



## PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL - PME CÂMPUS DE PORTO NACIONAL

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest) e da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) do Câmpus de Porto Nacional, sob acompanhamento da Comissão de Apoio Institucional da Casa dos Estudantes (Caice), torna público o Edital de Seleção de Estudantes para o Programa de Moradia Estudantil (PME), Casa do Estudante, em consonância com o Decreto no 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução Consuni Nº 26, de 17 de outubro de 2017, Resolução Consuni Nº 37, de 06 de dezembro de 2017, de acordo com os termos a seguir:

### 1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Moradia Estudantil (PME) é uma política pública que busca oferecer condições adequadas de moradia aos (às) estudantes da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a oferta de vagas na Casa do Estudante da UFT.

1.2 A Casa do Estudante do Câmpus de Porto Nacional está inserida na Política de Assistência Estudantil da UFT e tem por objetivos:

- I - Possibilitar a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a permanência e conclusão de curso de graduação na UFT;
- II - Oferecer ao estudante moradia digna, permitindo-lhe melhor desempenho no desenvolvimento das atividades decorrentes da formação acadêmica;
- III - Contribuir para o desenvolvimento das relações sociais do estudante, atribuindo-lhe responsabilidades decorrentes da convivência coletiva; e
- IV - Estimular e desenvolver entre os estudantes residentes o espírito de solidariedade e fraternidade, em um clima de permanente compreensão de seus direitos e deveres no ambiente comunitário.

1.3 Em casos excepcionais, quando houver vagas na Casa do Estudante da

UFT, o câmpus poderá disponibilizar vaga para estudante com vulnerabilidade socioeconômica comprovada de curso de pós-graduação stricto sensu, não excedendo o limite de 10% das vagas, respeitados todos os requisitos e condições de participação definidos neste Edital.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O total de vagas disponíveis é de **55 (cinquenta e cinco)** para ocupação imediata.

2.2 A ocupação de vaga na Casa por estudante da pós-graduação stricto sensu poderá ocorrer depois de atendidos os (as) estudantes da graduação presencial, não ultrapassando o percentual de 10% das vagas disponíveis.

## 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I - Ter análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO);

II - Estar regularmente vinculado (a) e matriculado (a) no curso de graduação presencial ou pós-graduação stricto sensu do Câmpus de Porto Nacional;

III - Ser oriundo (a) de outro município e não possuir casa própria em Porto Nacional e não ter pais/responsáveis/cônjuge residente e/ou com imóveis em Porto Nacional;

IV - Não receber Auxílio Moradia (PAM);

## 4. DO PERÍODO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada somente on-line, no período das **00h00min do dia 30 de junho até às 23h55 do dia 6 de julho de 2023**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

4.3 Para solicitar a inscrição o(a) estudante deverá clicar no botão Solicitar Programa de Auxílio Moradia Estudantil (**Casa do Estudante Porto Nacional**).

4.4 Caso apareça a mensagem “Certifique de ter feito o cadastramento no SLU para prosseguir”, o(a) estudante deve clicar no link da mensagem, cadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.5 Caso haja dúvidas ou dificuldades para realizar a inscrição, o(a) estudante poderá procurar a Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest), das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sala 4 do bloco CGE ou via telefone/whatsapp (63) 3363-9419 ou ainda pelo e-mail: [diestporto@uft.edu.br](mailto:diestporto@uft.edu.br)

4.6 A inscrição no processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT Campus Porto Nacional.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com a Classe de vulnerabilidade, em ordem crescente, conforme disposto a seguir:

I - Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema) à Classe II (Vulnerabilidade Alta);

II- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada);

III - Classe IV (Vulnerabilidade Baixa);

IV - Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa).

## 6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1 A publicação do edital de resultado parcial está prevista para o dia **7 de julho de 2023**. O edital será disponibilizado na página da UFT: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/porto-nacional/documentos>. A lista publicada será de acordo com a ordem de classificação.

6.2 A divulgação dos editais não é feita no CUBO devendo o (a) estudante acompanhar a publicação dos editais na página da UFT/Porto Nacional (<https://ww2.uft.edu.br/index.php/porto-nacional/documentos>).

6.3 Estudante aprovado(a) constará no Edital de Resultado Parcial na situação de "classificado".

6.4 Estudantes acima do número de vagas constará como "suplente" e estudante não aprovado(a) constará com "indeferido", no Edital de Resultado Parcial.

6.5 O(a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, poderá impetrar recurso. A data prevista para impetrar **recurso é no período das 00h00 do dia 8 de julho até às 23h55 do dia 11 de julho de 2023**, exclusivamente via e-mail para: [diestporto@uft.edu.br](mailto:diestporto@uft.edu.br). Assunto: **Recurso Processo Seletivo Casa do Estudante + Nome completo do estudante**.

6.6 Não será aceito recurso de estudante que estiver na situação de classificado no edital de resultado parcial.

6.7 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

6.8 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 6.5

**6.9 Os recursos serão analisados pela Diest e o resultado está previsto para ser divulgado no dia 12 de julho de 2023.** O resultado do recurso será informado somente via e-mail.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicação do Edital de **Resultado Final está prevista para o dia 14 de julho de 2023** na página da UFT/Porto Nacional no seguinte endereço eletrônico: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/porto-nacional/documentos>.

7.2 Estudantes classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas

constarão no Edital de Resultado Final na situação de "aprovado".

7.3 O estudante aprovado terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de divulgação do edital de resultado final, para ocupar a vaga na Casa do Estudante.

7.4 O não comparecimento, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, implicará na perda da vaga e a substituição pelo(a) candidato(a) suplente, caso haja.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS E DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 O estudante aprovado no processo seletivo deverá enviar para o e-mail [diestporto@uft.edu.br](mailto:diestporto@uft.edu.br), entre os dias **17 a 21 de julho de 2023**, devidamente preenchidos e assinados pelo sistema de assinatura do Gov.Br, os seguintes documentos anexos deste edital:

- a) Anexo I - Ficha de Cadastro do Morador da Casa ;
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga;
- c) Anexo III- Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

8.1.1 Estes documentos também devem ser entregues na Diest, no período de **7 a 18 de agosto de 2023**.

8.2 Em caso de não envio por e-mail e da entrega na Diest dos documentos no prazo estipulado no item 8.1 implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato suplente.

8.3 A vaga na Casa do Estudante, depois de adquirida, é de caráter pessoal e intransferível.

**8.4 O(a) estudante selecionado(a) estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução Consuni No 37, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, não podendo alegar, em qualquer circunstância, o não conhecimento da normativa.**

8.6 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

8.7 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

8.8 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o estudante residente terá o prazo de até 30 dias para desocupação.

8.9 O estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

## 9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26 de junho de 2023

Período de Impugnação do Edital	Da publicação deste edital até às 23h55 do dia 29 de junho 2023
Período de Inscrição	00h00min do dia 30 de junho até às 23h55 do dia 6 de julho de 2023
Publicação Edital Resultado Parcial	7 de julho de 2023
Recursos	00h00 do dia 8 de julho até às 23h55 do dia 11 de julho de 2023
Resposta aos Recursos	12 de julho de 2023
Publicação Edital Resultado Final	14 de julho de 2023
Prazo para entrega de documentos e ocupação da vaga	Via e-mail, de 17 a 21 de julho de 2023 Documentos originais na Diest, 7 a 18 de agosto de 2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o quinto dia após sua publicação.

10.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página do Câmpus de Porto Nacional: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/porto-nacional/documentos>

10.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Diest poderão modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diest ou instância superior competente.

10.6 A qualquer momento a Proest ou a Diest poderão apurar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, a concessão do benefício será cancelada, ficando este também sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis.

10.7 Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I - Ficha de Cadastro de Morador da Casa.
- II - Termo de Ocupação de Vaga.
- III - Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

Porto Nacional, 23 de junho de 2023

LARANNA PRESTES CATALÃO

Chefe Diest

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**EDITAL Nº 2/2023 – DIEST/CORDAC/CPN/UFT**

**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA**

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Gênero: Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( )

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data expedição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Ano/Semestre de ingresso: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DE CONTATO FAMILIAR**

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 2/2023 – DIEST/CORDAC/CPN/UFT**  
**ANEXO II - TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Tocantins(UFT), Câmpus de Porto Nacional, matrícula nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo de Seleção para a Casa do Estudante do Câmpus de Porto Nacional, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I - Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil(Proest);

II - Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT e Resolução Consuni Nº 37, de 06 de dezembro de 2017;

III - Comunicar imediatamente à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV - Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado;

V - Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso individuais;

VI - Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da CAICE e da Prefeitura Universitária;

VII - Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VIII - Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

IX - Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

X - Não consumir ou armazenar bebidas alcoólicas nas dependências e no entorno dos edifícios da moradia estudantil e/ou do Câmpus;

XI - Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

XII - Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XIII - Não acolher, hospedar, alojar ou permitir que pernoite qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XIV - Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XV - Comunicar à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Dies) quando da conclusão, trancamento total, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para setor responsável;

Declaro que estou ciente acerca das normas de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução no 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Morador(a)

---

Servidor (Divisão de Estágio e Assistência Estudantil)



Membro da CAICE

**EDITAL Nº 2/2023 – DIEST/CORDAC/CPN/UFT**  
**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O MOBILIÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a) no nº \_\_\_\_\_, matriculo-me responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário do Câmpus de Porto Nacional, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da **Universidade Federal do Tocantins** e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Morador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Laranna Prestes Catalão, Chefe de Divisão**, em 26/06/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uft.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150134** e o código CRC **6A5C070D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.004954/2023-53

SEI nº 0150134